



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 513,

de 14 de Julho de 1.971.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e êle promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros) para pagamento à Monitoras do MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização, conforme convênio firmado.
- ARTIGO 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica utilizado como recurso, a importância de Cr\$ 1100,00 (um mil e cem cruzeiros) - por conta do saldo transferido do exercício anterior na importância de Cr\$ 10.275,44 (Dez mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos) oriundo da Cota do Fundo de Participação dos Municípios.
- ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 14 de Julho de 1.971.

João de Pontes Camargo
- João de Pontes Camargo -
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 14 de julho de 1.971.

João Sante Maracajá
- João Sante Maracajá -
Escriturário - lançador.